

sada a promover a desapropriação de dita faixa de terras contra o respectivo ou respectivos proprietários.

Art 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubatuba, em 23 de Dezembro de 1948

O Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de Dezembro de 1948

O Secret. intº

Oravira V. Marques

Prefeitura Municipal de Ubatuba

Lei nº 28 de 23 de Dezembro de 1948

Dispõe sobre a anulação de uma parcela da verba orçamentaria codificada sob nº 111-810210 do orçamento municipal vigente.

O Doutor José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal de Ubatuba, na forma da Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica anulada na dotação orçamentaria codificada sob nº 111-810210 Subsidio - Representação do Prefeito a importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cru-

zeiros), visto que não será aplicada neste exercício.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubatuba, 30 de Dezembro de 1948

O Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatuba, Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de Dezembro de 1948

O Secret. intº

Orarria V Marques

---

Prefeitura Municipal de Ubatuba

Lei nº 29 de 23 de Dezembro de 1948

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de Cr \$ 4.500,00.

O Doutor José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal de Ubatuba, na forma da lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de (quatro mil e quinhentos cruzeiros (Cr \$ 4.500,00), suplementar a verba orçamentaria para o corrente exercício, codificada sob nº 271/8/88/4 -

Iluminação Pública.

Art. 2º - O crédito ora autorizado será coberto com